



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**EDITAL Nº 005/2023– SMEC**

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
PARA O PROCESSO SELETIVO DE  
ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ANO  
LETIVO DE 2024.**

Luizangelo Grassi, Prefeito Municipal de Celso Ramos, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de se efetuar o Processo Seletivo para atribuição de aulas dos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Tornar público para o conhecimento dos membros do quadro efetivo de profissionais da Secretaria de Educação, que estará recebendo no **período de 29 e 30 de novembro de 2023** requerimento para inscrição, de acordo com as normas deste edital.

**1 – DAS VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA**

- 1.1– As vagas para escolha de aulas são aquelas existentes e apuradas em conformidade com as Leis Municipais 308/2002, 571/2006, 581/2007, 619/2008 e 699/2010, **nas devidas áreas de atuação, conforme habilitação apresentada.**
- 1.2 - As vagas serão oferecidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação para as instituições da Rede Municipal de Ensino.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Celso Ramos

## QUADRO DE VAGAS

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL NM RAFAELA PIZZETTI SUPPI E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>VAGAS</b>
BERÇÁRIO 1	1 vesp
BERÇÁRIO 2	2 vesp
MATERNAL I ( 2 ano)	1 mat
MATERNAL I ( 2 anos)	2 Vesp
MATERNAL II (3 anos)	1 Mat
MATERNAL II ( 3 anos)	1 Vesp
PRÉ I (4 anos)	1 Mat
PRÉ I ( 4 anos)	1 Vesp
PRÉ II (5 anos)	1 Mat
PRÉ II ( 5 anos)	1 vesp
ATV Integral (-2 e + 2 anos)	1 mat
ATV Integral (-2 e + 2 anos)	1 Vesp
1º ano	1 mat
1º ano	1 vesp
2º ano	2 Vesp
3º ano	2 Vesp
4º ano	2 mat
5º ano	1 mat
SEGUNDO PROFESSOR (no período e turma que se fizer necessário, apresentar habilitação na área)	4 Mat 6 vesp
ARTE 1º ao 4º ano	20hs mat/ves
EDUCAÇÃO FÍSICA 1º ao 5º ano	20hs mat/ves
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>VAGAS</b>
RECREAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE A PRÉII)	20hs mat/ves
ARTE/LITERATURA (CRECHE Á PRÉ II)	20hs mat/ves
PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO	20 hs mat/ves
INGLES 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
INGLES DO MATERNAL AO 5º ANO	20hs mat/ves
HISTÓRIA 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO	20hs mat/ves
ARTE 5º AO 9º ANO	20hs mat/ves

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina





NM SANTO ANTONIO	VAGAS
PRÉ I	1 vesp
PRÉ II	1 vesp
RECREAÇÃO, LITERATURA, PRÉ I E PRÉ II E ARTE 1º ANO	1 vesp
1º ANO	1 vesp
2º ANO	1 vesp
3º ANO	1 vesp
4º ANO	1 vesp
5º ANO	1 vesp
MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	20hs Mat
CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO	20hs/comp
PORTUGUES 6º AO 9º ANO	20hs mat
GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO	20hs/comp
HISTÓRIA 6º AO 9º ANO	20hs/comp
INGLÊS PRÉ AO 9º ANO	20hs mat/ves
ARTE 2º AO 9º ANO	20hs mat/ves
SEGUNDO PROFESSOR (NO PERÍODO QUE FOR NECESSÁRIO)	1 Mat 1 vesp
EDUCAÇÃO FÍSICA 5º AO 9º ANO	20hs mat/ves
EDUCAÇÃO FÍSICA	20hsVes/comp

#### 4 – DOS REQUISITOS

- a. – Para efetuar a inscrição o professor deverá fazer parte do quadro de profissionais da Educação do Município e possuir habilitação compatível com as aulas que pretende ministrar.

#### 5 – DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

- a. – O profissional deverá formalizar o requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 da 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs dos dias 29 e 30 de novembro de 2023.
- i. – O profissional de educação efetivo que **NÃO REALIZAR SUA INSCRIÇÃO PERDERÁ O DIREITO DE ESCOLHA DE VAGA FICANDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL POR REALOCAR O PROFISSIONAL EM VAGA EXISTENTE E NÃO PREENCHIDA APÓS A ESCOLHA.**
- b. – Os profissionais deverão fazer a inscrição na sua respectiva área de habilitação.
- c. - O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



- i. – Fotocópia do Diploma de Graduação ou habilitação na área de atuação.
- ii. – Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal, devendo ser considerado como data fim 30/11/2023.
- iii. O profissional deverá revisar o requerimento e verificar a exatidão das informações nele contidas tornando-se, após a assinatura, responsável por estas.
- iv. As vagas referentes a disciplina de Educação Física somente serão preenchidas pelos profissionais da área, devendo comprovar sua respectiva inscrição e regularização junto ao CREF.
- v. As aulas de recreação poderão ser preenchidas pelos profissionais da área de educação.
- vi. As aulas de arte e arte/literatura da creche e pré-escolar que não forem preenchidas por profissionais habilitados, poderão ser preenchidas por profissionais que estiverem cursando a disciplina.

## 6 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- a. – Serão adotados pela ordem, os seguintes critérios para cada grupo:
  - i. – Profissionais com maior tempo de serviço no Magistério **EFETIVO** municipal.
  - ii. – Profissional com maior habilitação na área de atuação, sendo considerada apenas a pontuação de uma pós graduação na respectiva área.
  - iii. – Profissional mais idoso.
- b. – Pontuações referente à habilitação

Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós Graduação	03 Pontos
Graduação	02 Pontos

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. – A Secretaria Municipal de Educação Divulgará até dia 12 de dezembro de 2023 a classificação resultante do disposto no item 4, efetuando a publicação no mural da Secretaria, no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- b. - A contar do dia 12 será concedido ao candidato, prazo de dois (2) dias úteis para solicitar reconsideração quanto ao resultado. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusão de novos documentos.
- c. - A não aceitação da vaga oferecida implicará na perda do direito à escolha, de forma irrevogável, no ano letivo de 2024, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela realocação do profissional em vaga existente.
- d. - A homologação da escolha das vagas será efetivada através de ato do Poder Executivo Municipal e referida escolha ocorrerá em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo a classificação resultante do disposto no item 4.1 deste Edital.
- e. - A inscrição no presente processo seletivo de atribuição de aulas, importará na aceitação das normas deste edital.
- f. - Os professores que trabalharem na Educação Infantil deverão fazer o transporte escolar para acompanhamento dos alunos.
- g. - Assim como os demais profissionais do magistério, a partir do ano letivo de 2024, os professores de educação infantil farão jus a hora atividade nos termos de legislação vigente, para o desenvolvimento de planejamento pedagógico fora de sala de aula, sendo substituídos na ocasião por professores das disciplinas de recreação, inglês e arte/literatura.
- h. - Os professores que tiverem algum vínculo familiar (mãe, avós, tias e tios) com alunos não poderão escolher as respectivas vagas vaturmas.
- i. - Os profissionais de Educação Infantil deverão executar todas as atividades inerentes a sua função, inclusive a troca de fraldas.

5.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Celso Ramos, 22 de novembro de 2023.

---

**LUIZANGELO GRASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina